

JU MARQUES

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por meio deste instrumento particular de **REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, que entre si celebram de um lado como representante a empresa **DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, do outro lado como representada **JULIANA MARQUES SOARES**, de nome artístico "**JU MARQUES**", na forma abaixo:

Através deste instrumento particular de contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado como representante a: **DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 36.143.413/0001-72, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Edifício Metropolitan, Torre Tokyo, Sala 2106, Bairro Jardim Goiás, Goiânia – GO, figurando seu representante legal: **MARCOS AURELIO MILANEZ**, CPF: 270.544.018-67 e RG: 33.990.204-8, residente na Av. Dos Resedás, Qd. 1, Lt. 1, Jardins Valência, Goiânia – GO, CEP: 74.885-844.

Do outro lado, como representada: **JULIANA MARQUES SOARES**, brasileira, cantora e compositora, de nome artístico "**JÚ MARQUES**", inscrita no CPF nº 060.759.981-28 e RG 3453894.

Tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo da representada pelo representante na qualidade de empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O representante poderá firmar contrato em nome da representada em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, eventos, festivais e congêneres; em qualquer parte do território nacional e internacional, podendo para tanto, ajustar em nome da representada, sobre valores

JU MARQUES

de cachê, números de apresentações, local, data do evento, enfim, tudo que seja necessário para o cumprimento do evento.

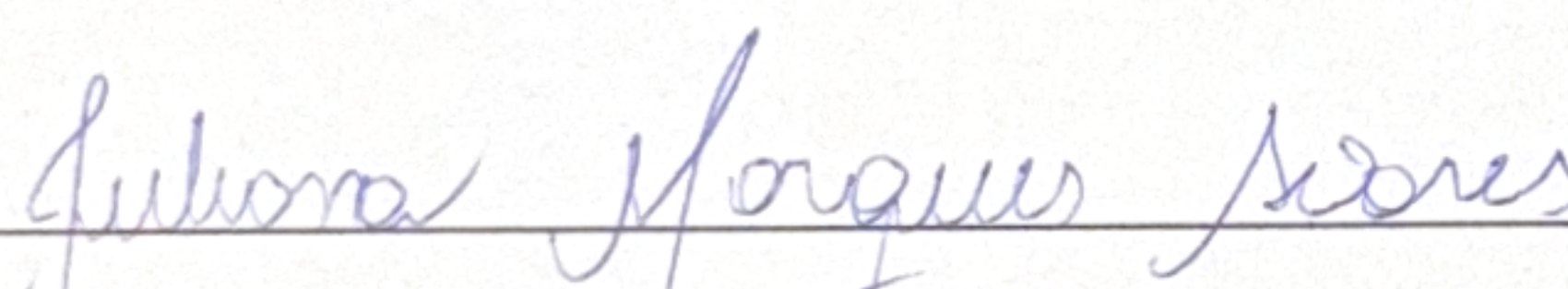
CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente instrumento, declara a contratada artista que a DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade de suas apresentações, podendo inclusive, ajustar com terceiros condições das mesmas.

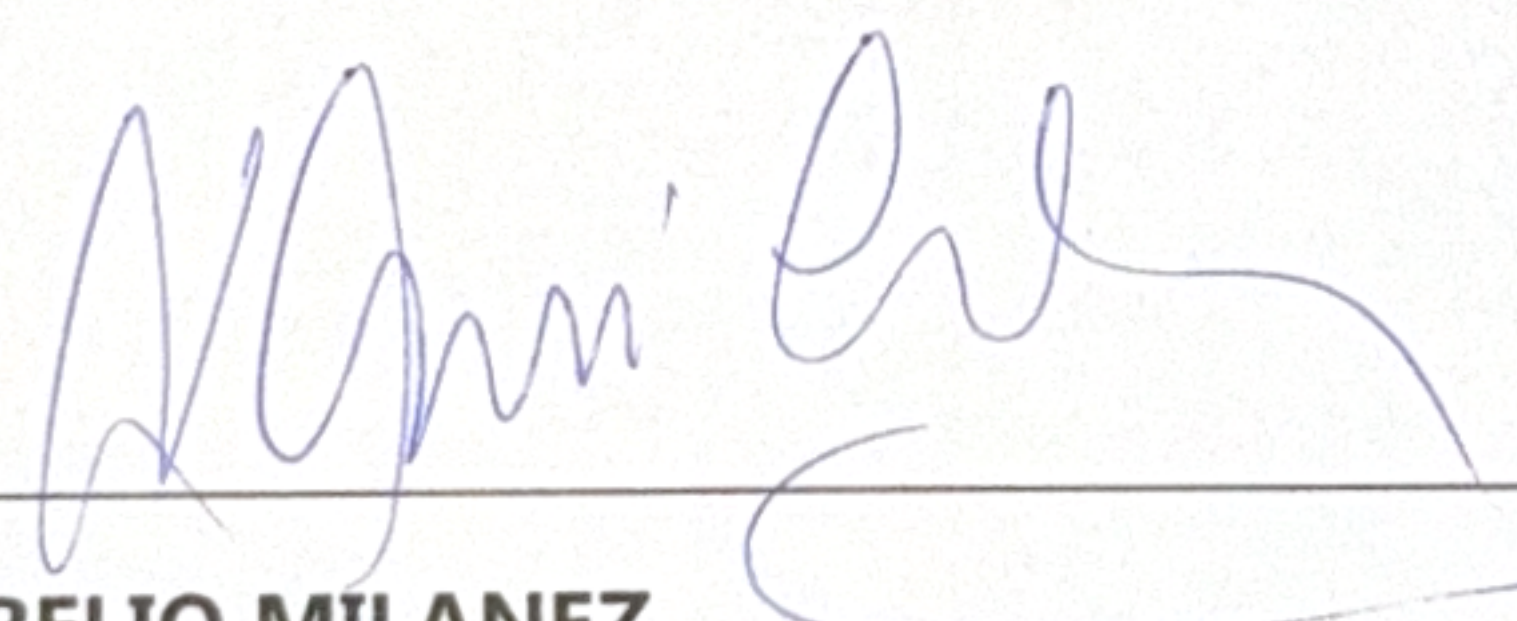
CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Este ajuste obriga as partes contratantes, sem herdeiros ou sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas dispostas acima, em todos os termos e condições, assinam o presente instrumento.

Goiânia, 07 de maio de 2025.


JULIANA MARQUES SOARES


MARCOS AURELIO MILANEZ

